PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO
EM: 10 / 12 / 19
SESSÃO N. 52ª
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 074, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Presidente:
SESSÃO N.
EM: / /
APROVADO

Autoriza a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar, em frente às creches e escolas do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de vagas de estacionamento exclusivo para veículos de transporte escolar, em frente às creches e escolas do município de Ipameri-GO.

Art. 2º - As vagas exclusivas para veículos do transporte escolar serão demarcadas e distribuídas da seguinte forma:

I - 01 (uma) vaga para escola com até 100 (cem) alunos;

II - 02 (duas) vagas para escolas com mais de 100 (cem) até 200 (duzentos) alunos;

II - 03 (três) vagas para escolas com mais de 200 (duzentos alunos).

Art. 3º - O direito à utilização das vagas exclusivas prevista no art. 2º fica restrito aos veículos de transporte escolar devidamente cadastrados junto aos órgãos municipais competentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

APROVADO
EM: 11 / 12 / 19
SESSÃO N. 53ª
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

SALA DA SESSÕES, aos 28 dias do mês de novembro de 2019.

Alisson Rosa
Vereador